



Estado do Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL E BEM-ESTAR SOCIAL

**PROPOSIÇÃO:** PROJETO DE LEI 020/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023.

**AUTORIA:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

**EMENTA:** "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E REDUÇÃO DE VERBA, NO MONTANTE DE R\$ 155.900,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**RELATOR:** MARCOS ANDRÉ SOARES

### I – RELATÓRIO

O projeto de lei supramencionado autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento municipal vigente, Lei Municipal nº 1.783/2022, de 28 de dezembro de 2022 – que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.", crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R\$ 155.900,00 (cento e cinquenta e cinco mil e novecentos reais), classificado nas seguintes dotações orçamentárias:

#### 11 – Departamento de Assistência Social

11.03 – Fundo Municipal de Habitação

1080 – Construção e Reforma Moradias Meio Rural e Urbano

3390.32.00.00.00.00 – Mat. Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 60.000,00

#### 06 – Secretária Municipal de Educação e Cultura

06.04 – Esportes e Lazer

2057 – Manutenção das Atividades Esportivas

3350.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 44.000,00

3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 30.000,00

#### 01. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01. CÂMARA MUNICIPAL E UNIDADES SUBORDINADAS

01.01.01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

3390.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros PJ.....R\$ 21.900,00

**Total..... R\$. 155.900,00**

Segundo disposição contida no artigo 2º do projeto de lei supramencionado, para cobertura dos encargos especificados no art. 1º desta lei servirá os recursos Superávit Financeiro do Exercício 2022 – Recurso Livre - no valor de R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais) e das seguintes dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente:



Estado do Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

## 01. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

### 01.01. CÂMARA MUNICIPAL E UNIDADES SUBORDINADAS

#### 01.01.01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

3390.32.00.00.00.00 Material, Bem Ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	R\$ 4.999,00
3390.35.00.00.00.00 Serviços de Consultoria.....	R\$ 901,00
3390.47.00.00.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$ 6.000,00
4490.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 10.000,00

Nos termos da mensagem justificativa que acompanha o referido projeto de lei, os créditos adicionais suplementares são destinados as áreas de assistência social, manutenção das atividades esportivas - subvenções sociais, além de recursos financeiros destinados ao incentivo para a prática do desporto em nosso Município.

## II – FUNDAMENTOS

A Lei Federal nº 4.320/64 possibilita a abertura de créditos adicionais, que se classificam em: créditos suplementares, especiais e extraordinários. Em seu artigo 40, *caput*, estabelece que "são créditos adicionais, as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na lei de orçamento".

Por sua vez, o crédito adicional suplementar, nos termos da lei supracitada (art. 41, inciso I), destina-se a reforço de dotação orçamentária.

Nos termos da Lei Federal citada acima, os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, além de indicar a importância, a espécie do crédito e a classificação da despesa, tudo em observância ao disposto pelos artigos 45 e 46 de Lei Federal nº 4.320/64.

## III – VOTO DO RELATOR

Em virtude do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei 020/2023, de 05 de maio de 2023, encontra respaldo na Constituição Federal e demais Leis Infraconstitucionais que regem a matéria, por isso voto favorável a tramitação.

Sendo assim, voto pela sua aprovação na íntegra.

Sala das Comissões, Campos Borges/RS, 11 de maio de 2023.

  
Marcos André Soares  
Relator



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges**

*"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"*

**PARECER DA COMISSÃO**

Os membros da Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final e Bem-Estar Social, Vereador Presidente Volmir Toledo de Souza, Vice-Presidente Vereador Dioni Junior Ribeiro, e vereadores Leonardo Rodrigues de Oliveira e Marcos André Soares, em reunião realizada no dia 11 de maio de 2023, às 18h30min, na Câmara Municipal de Campos Borges/RS, acompanhando o voto do relator, nos termos do disposto pelo Artigo 60, §7º, inciso IV, "a", opinam unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei 020/2023, de 05 de maio de 2023, de 14 de fevereiro de 2023, na íntegra.

Sala das Comissões, Campos Borges/RS, 11 de maio de 2023.

  
Volmir Toledo de Souza  
Presidente

  
Dioni Junior Ribeiro  
Vice-Presidente

Leonardo Rodrigues de Oliveira  
Membro

  
Marcos André Soares  
Membro Relator